



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**LEI Nº 1.699/2011** de 31 de março de 2011

REVISA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TREZE TÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROMEU LUIZ RABUSLI**, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou, eu sancionei e promulgo a presente Lei, proveniente de Projeto de Lei Parlamentar 03/2011:

**Art. 1 °** Ficam revisados em **5,5% (cinco vírgula cinco por cento)** os subsídios do Prefeito Municipal, Vice – Prefeito e Secretários do município de Treze Tílias – SC, no percentual acumulado entre os meses de 01/12/2009 a 30/11/2010, através do índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

**Art. 2 °** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

**Art. 3 °** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para 1° de março de 2011.

**Art. 4 °** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias 31 de março de 2011.

**ROMEU LUIZ RABUSKI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no mural público aos 31 dias de março de 2011.

**ROSANA KLOTZ GLIENKE**  
Secretária de Administração e Fazenda